



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
Em 18, 12, 2014
Adilson
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 027/2014.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2014 e altera a redação do art. 5º, inciso I da Lei Municipal n.º512, de 16 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal, do presente exercício, no montante de **5,00% (cinco por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial e/ou total de dotações do Orçamento do Município.

Art.2º O artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º512, de 16 dezembro de 2013, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

Art. 3º Fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal até o 10º dia útil do mês subsequente, a relação das dotações orçamentárias suplementadas, bem como as correspondentes dotações orçamentárias anuladas total ou parcialmente para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 15 de Dezembro de 2014.


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº027/2014

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal no presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º512, de 16 de dezembro de 2013 que estima receita e fixa a despesa da Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2014.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2014 diversas dotações de despesas do Município vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total de dotações não utilizadas, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Dessa forma, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 25% (**vinte e cinco por cento**) este limite para realização de suplementações orçamentárias.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista que neste mês já serão necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins